



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa - 65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br – rppscampanario.com.br

PORTARIA RPPSMC Nº 001/2026

*REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE
PROVA DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS
DO RPPS DO MUNICÍPIO DE
CAMPANÁRIO*

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário – RPPSMC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos IV, IX e X da Lei Complementar Municipal n.º 325, de 03 de julho de 2006, e considerando a necessidade de facilitar a realização da prova de vida pelos beneficiários da Previdência Municipal, bem como de aprimorar o controle dos pagamentos de benefícios pelo RPPSMC, evitando erros e fraudes,

Resolve:

Art. 1º. Deverão realizar anualmente a comprovação de vida no RPPSMC os recebedores de benefícios pagos pelo referido Regime Próprio de Previdência Social Municipal nas modalidades:

- I - Presencial;
- II - Por meio de procurador;
- III - Por meio virtual; ou
- IV - Por pesquisa externa.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa - 65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br – rppscampanario.com.br

§ 1º - A prova de vida deverá ser efetuada presencialmente pelo recebedor do benefício, no mês de seu aniversário, na sede do RPPSMC.

§ 2º - A prova de vida poderá ser realizada pelo representante legal ou pelo procurador do beneficiário cadastrado no RPPSMC, mediante a apresentação de Procuração lavrada pelo beneficiário por instrumento público e com firma reconhecida.

§ 3º - A prova de vida poderá, ainda, excepcionalmente e desde que comprovadamente impossível sua realização presencial ou por procurador, ser realizada virtualmente, por meio de aplicativos de videoconferência/reunião existentes no mercado, tais como Google Meet, Zoom, dentre outros, sendo a mesma objeto de gravação e manutenção do arquivo digital no banco de dados do RPPSMC.

§ 4º - A prova de vida poderá ser realizada por pesquisa externa em caráter excepcional e desde que impossível, comprovadamente, a sua realização nas outras modalidades previstas nesta Portaria, com comparecimento de servidor designado pelo RPPSMC à residência ou local informado no requerimento, para permitir a identificação do titular do benefício e a realização da comprovação de vida.

§ 5º - A prova de vida por intermédio de procurador, virtual ou por pesquisa externa, contemplará os beneficiários com dificuldades de locomoção, por causa permanente ou transitória, os beneficiários idosos acima de oitenta e cinco anos, os acamados e os internados em instituições hospitalares e congêneres, os residentes/domiciliados no exterior, os encarcerados cautelarmente ou por sentença definitiva, dentre outras hipóteses assemelhadas.

§ 6º - Nos casos dos beneficiários enquadrados nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo, o requerimento para realização de prova de vida por procurador, virtual ou por meio de pesquisa externa, na forma do § 5º deste artigo, deverá ser assinado pelo beneficiário ou por pessoal



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa - 65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br – rppscampanario.com.br

interessada, na condição de parente, procurador, amigo, vizinho, etc., e protocolado perante o RPPSMC, juntando ao requerimento cópia do R. G. e do CPF do beneficiário e da pessoal.

interessada, quando esta última for a requerente, com comprovação da situação que enseja a realização da prova de vida não presencial.

§ 7º O RPPSMC poderá bloquear/suspender o pagamento do benefício até que o beneficiário realize a prova de vida anual, por qualquer das modalidades previstas nesta Portaria.

Art. 2º O beneficiário que vier a residir no exterior deverá atualizar seu endereço perante o RPPSMC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanário, 07 de janeiro de 2026.

JARBAS MENDES MARQUES JUNIOR

Presidente



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
CAMPANARIO - MG**

Rua Antônio Barbosa - 65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANARIO -MG CEP – 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br – rppscampanario.com.br

AVISO - CIRCULAR

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário – RPPSMC informa aos interessados, que deverá ser realizada **a prova de vida pelos beneficiários da Previdência Municipal no presente exercício 2026**, nos termos do regulamento expedido pelo RPPSMC (**Portaria RPPSMC n.º 01/2026**), no respectivo mês de aniversário do beneficiário.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do RPPSMC.

Campanário, 07 de janeiro de 2026.

JARBAS MENDES MARQUES JUNIOR

Presidente